



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Infraestrutura

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.proinfra.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

REC 1
REC 2

CONTRATO 051 /2011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DOS NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISA DA ACADEMIA JUDICIAL

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, situada no Campus Universitário, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, regida por seu Estatuto e Regimento Geral, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Infraestrutura, Bel. **JOÃO BATISTA FURTUOSO**, CPF nº 216.143.269-91 doravante denominada **UFSC**, e a **FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX**, situada no Campus Universitário, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa de Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.860/0001-55, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT sob o nº 1.597/2009, nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada por seu presidente, Professor **EDUARDO DE AVELAR LAMY**, CPF nº 022.912.839-44, doravante denominada **FUNJAB**, conforme processo nº 23080.034078/2010-61 e Dispensa de Licitação nº 138/2010, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação da **FUNJAB**, para viabilizar a execução dos projetos dos Núcleos de Estudos e Pesquisa – NEP's da Academia Judicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A UFSC - CONTRATANTE, se compromete:

1. Coordenar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços, de forma direta e/ou por meio dos órgãos delegados;
2. Orientar os procedimentos técnicos operacionais, necessários ao desenvolvimento dos serviços;
3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições previstas neste Termo de Contrato;
4. Designar supervisores para acompanhar a execução dos contratos firmados pela FUNJAB.

A FUNJAB - CONTRATADA se compromete:

1. Executar o OBJETO pactuado na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
2. Aplicar os recursos a serem alocados, exclusivamente na consecução do Objeto;
3. Assumir as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do projeto;
4. Contratar os serviços especialistas, necessários à elaboração, dos serviços ora contratados;
5. Manter a UFSC informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
6. Proceder o pagamento das despesas, de acordo com o cronograma de desembolso do pagamento básico, ou do aditamento de recursos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO

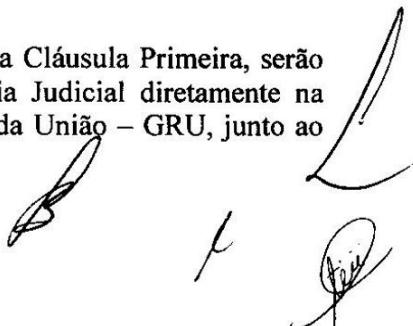
A execução do presente Termo de Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pela Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA por meio de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao Projeto contratado, conforme artigo nº. 67, da Lei nº. 8.666/93 e artigo nº 6 do Decreto nº 2.271/97.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.1073.4009.0042 e 12.364.1073.4004.0042 PTRES 002410 e 002408, Fonte 0250159999 e Elemento de Despesa 3390.39.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Os recursos financeiros, para a realização do projeto de que trata a Cláusula Primeira, serão depositados pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina/Academia Judicial diretamente na conta única da Universidade, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, junto ao Tesouro Nacional (taxas e mensalidades).



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O recurso financeiro para a realização do Projeto de que trata este Contrato é de **R\$ 346.980,00** (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais), financiado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, de acordo com o contrato nº059/2011, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina, em março de 2011.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A UFSC efetuará, em favor da FUNJAB, o pagamento do valor de **R\$ 333.100,80** (trezentos e trinta e três mil e cem reais e oitenta centavos) pela prestação dos serviços ora contratados, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A UFSC deverá preliminarmente ao pagamento de que trata a Cláusula anterior, proceder à retenção das taxas de que trata o art. 1º da Resolução nº 24/CUn/09, na forma abaixo indicada:

- I – 1 % (um por cento) do total orçado para o Centro Ciências Jurídicas;
- II – 1 % (um por cento) do total orçado para o Departamento de Direito;
- III – 2% (dois por cento) do total orçado ao Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO

Caberá ao Presidente da FUNJAB, a responsabilidade pela movimentação dos recursos financeiros oriundos do presente contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNJAB, deverá ser solicitada ao Pró-Reitor de Infraestrutura/UFSC, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO

A contratada deverá apresentar à CARC/PROINFRA, de acordo com as instruções do Coordenador do Projeto, até 60 (sessenta) dias do vencimento do Contrato, Relatório de Execução Físico Financeiro, correspondentes aos serviços executados com base neste Termo de Contrato, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive dos bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do recurso financeiro efetuados em favor da FUNJAB, deverá ser constituída dos seguintes documentos, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas deve ser constituída dos seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de contas, quando solicitado;
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III – relação de pagamentos;
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);

V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;

VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A FUNJAB deverá manter em arquivo, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas da UFSC pelo órgão competente do referido exercício financeiro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

I – documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;

II – comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;

III – comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNJAB entregará a primeira via à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo fiscal do curso, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem(ns) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura , adquiridos com recursos do Contrato nº ____/200____/PROINFRA/UFSC/200____.
Florianópolis, ____ / ____ /200____.

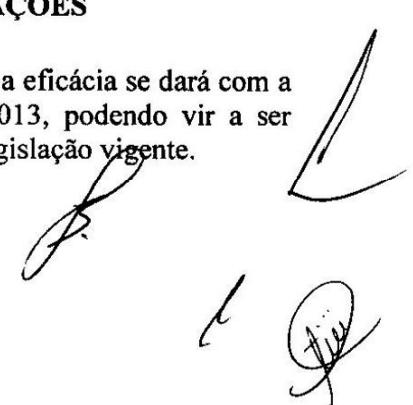
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

SUBCLÁUSULA QUINTA – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a FUNJAB de celebrar Contratos com a UFSC pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Os valores remanescentes ou cujo emprego não houver sido realizado na forma definida neste Contrato deverão ser restituídos à UFSC mediante depósito na sua conta única, devendo o comprovante ser anexado à prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário oficial da União e terá vigência até 01/03/2013, podendo vir a ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNJAB autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10% (dez por cento) e a até 5% (cinco por cento) do preço total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências contratuais previstas em lei, ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A UFSC responsabiliza-se, no prazo legal, pela publicação do extrato do presente Contrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, não dirimidas administrativamente, serão resolvidas na Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

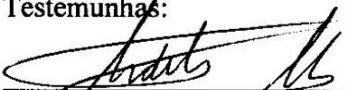
E, por estarem juntas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infranomeadas.

Florianópolis, 31 de 03 de 2011.


Bel. **JOÃO BATISTA FURTUOSO**
Pró-Reitor de Infraestrutura
CPF nº. 216.143.269-91


Dr. EDUARDO DE AVELAR LAMY
Presidente FUNJAB
CPF 022.912.839-44

Testemunhas:


Nome: *ROBERTO A. Campos*
CPF: 378.015.629-68


Nome: *Patrícia Regina Rodrigues*
CPF: 075.207.919-04

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

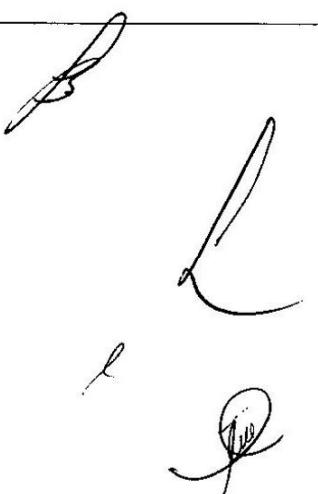
1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB				CNPJ 83.472.860/0001-55
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 6510				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 3233-0390	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco BRASIL		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável EDUARDO DE AVELAR LAMY				CPF 022.912.839-44
CI/Órgão Exp. 5636217	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE		Matrícula 2346777
Endereço Rua Deputado Paulo Preis, nº 560, apto 103 – Jurerê – Florianópolis / SC				CEP 88040-560

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome: CEJUR/TJSC	CNPJ 83.845.701/0001-59	EA PÚBLICA
Endereço RUA ANITA GARIBALDI, Nº 365, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC		CEP 88.020-120

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

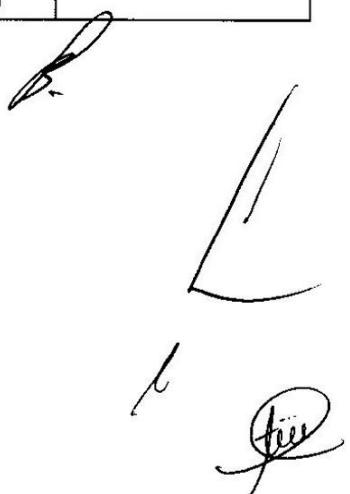
Título do Programa/Ação	Período de Execução	
NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS – NEP's / ACADEMIA JUDICIAL	Início MAR/11	Término MAR/13
Identificação do Objeto Viabilizar a execução dos projetos dos Núcleos de Estudos e Pesquisa da Academia Judicial.		
		

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO 2/3****4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Viabilizar a execução dos projetos dos Núcleos de Estudos e Pesquisa da Academia Judicial	1	1	FEV/2011	MAR/2013

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPOSTOR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	R\$ 346.980,00		
TOTAL GERAL		R\$ 346.980,00		



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00

CONCEDENTE

2011

Janeiro/11	Fevereiro/11	Março/11	Abril/11	Maio/11	Junho/11
-	-	13.635,00	14.610,00	17.460,00	13.050,00
Julho/11	Agosto/11	Setembro/11	Outubro/11	Novembro/11	Dezembro/11
13.050,00	16.875,00	12.075,00	12.075,00	16.260,00	12.435,00

2012

Janeiro/12	Fevereiro/12	Março/12	Abril/12	Maio/12	Junho/12
15.127,50	18.712,50	14.887,50	15.367,50	16.380,00	12.165,00
Julho/12	Agosto/12	Setembro/12	Outubro/12	Novembro/12	Dezembro/12
12.555,00	17.355,00	13.530,00	12.945,00	15.990,00	12.465,00

2013

Janeiro/13	Fevereiro/13	Março/13	Abril/13	Maio/13	Junho/13
12.075,00	15.900,00	-	-	-	-

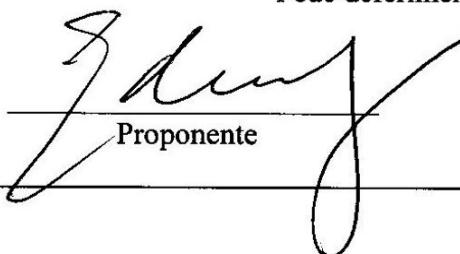
7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC. Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis, 31 de 03 de 2011

Proponente

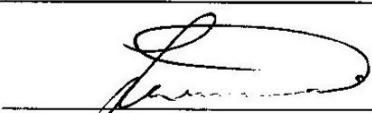


8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

FPDLES 31/03/11

Local e Data



Concedente

João Batista Furtuoso

Pró-Reitor de Infra-Estrutura
Portaria nº. 409/GR/2008

